

Câmara Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Novo Horizonte, Pedro Canário – ES, torna público, para conhecimento aos interessados que de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei 9648 de 27 de maio de 1998, fará realizar, conforme Processo Administrativo nº 7.464/2018, TOMADA DE PREÇO, no Tipo Menor Preço Global, visando selecionar empresas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO TETO DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DESTE PODER LEGISLATIVO, conforme o disposto no presente Edital, e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima, no setor de protocolo, até as 13:30 (Treze horas e trinta minutos) do dia 09/05/2018, iniciando-se a abertura dos envelopes no mesmo dia às 14:00(Quatorze horas).

DA SESSÃO PÚBLICA

TIPO: TOMADA DE PREÇO

DIA: 09 de Maio de 2018

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 14:00 (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame.

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO TETO DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DESTE PODER LEGISLATIVO.**

1.1.1 - As propostas das licitantes deverão ser elaboradas com base no presente Edital, seus anexos e documentos (Planilha orçamentária, Termo de Referências, Projetos e Especificações).

1.2 - A presente licitação tem o valor estimado **em R\$ 43.060,08 (Quarenta e três mil sessenta reais e oito centavos)**, auferido pela Engenharia da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pedro Canário - ES, com base nos valores estipulados nas Tabelas de execução de serviços desta natureza.

1.3 - Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos, termo de referência e especificações da planilha deverão também serem atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

1.4 - A empresa vencedora do certame, a ser CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação será responsável pela execução total da obra/serviço pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 24 (vinte quatro) horas antes da data da entrega das propostas.

2.2 - Não serão levadas em consideração pelo CPL deste Poder, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese nenhuma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.3 Os Pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, devendo fazê-lo por escrito, protocolizando-o no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.



62
sta

Câmara Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa com o objetivo social compatível com o objeto da presente licitação, ou que atenda a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos à Câmara Municipal de Pedro Canário, até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.1.1 – É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado de cada proponente na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Será admitida à participação nesta Tomada de Preço de firmas que atendam todas as exigências de habilitação constante do Edital, além das seguintes:

a) Não estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município;

b) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

c) Não tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

d) Não estejam em regime de concordata, cuja falência não tenha sido declarada; nem que tenham apontados entre si, protesto de títulos; nem ainda, qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica ou econômica;

e) Não estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) Estejam regularmente estabelecidas no país, com registro no CREA da região de sua sede, capacitadas para executar os serviços descritos no Anexo I e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

3.2.1 – O descumprimento e qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3 - Os licitantes apresentarão em separado o credenciamento dos seus representantes na licitação, devendo o mesmo ser firmado pelo representante legal ou por um procurador, nomeado de fé pública, contendo o N° da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos. Por credencial entende-se:

3.3.1 - Procuração Pública ou Termo de Credenciamento (conforme modelo em anexo), **acompanhada de ato de investidura do Outorgante**, no qual esteja declarado expressamente, ter poderes para a devida outorga.

3.3.2 O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, **com assinatura devidamente reconhecida em cartório**.

3.3.3 - Quando se tratar de diretor ou representante poderá ser apresentado somente a Carteira de Identidade acompanhada do contrato social ou procuração pública.

3.3.4 – Quando representada por sócio, o mesmo deverá constar no contrato social da licitante com poderes para administrar a Sociedade.

4. DAS BENEFICIÁRIAS DE LEI COMPLEMENTAR Nº123/06.

4.1 - Para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração constante do anexo do presente edital, **firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, devendo a declaração ter a firma reconhecida em cartório DAS ASSINATURAS, e deverá ainda estar na documentação** constante do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Deverá acompanhar a presente declaração constante do item anterior, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, expedida em no mínimo 60 (sessenta) dias, que ateste sua condição de micro empresa ou empresa de pequena porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Após entregues e aceitos os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, através da Carteira de Identidade não mais será permitida a participação dos retardatários, devendo o Presidente da Comissão dar por encerrado o recebimento de outras propostas.

5.2 - A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da firma e o nº do CNPJ os seguintes dizeres: “TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018”, o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”.



63
tha

Câmara Municipal de Pedro Canário **Estado do Espírito Santo**

Camapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

5.2.1 - Na face externa do invólucro “A” (Documentação), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar também, os seguintes dizeres:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

“DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.2.2 - Na face externa do invólucro “B” (Proposta de Preços), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar também os seguintes dizeres:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.2.3 - Não será tolerada a troca de documentos em seus respectivos envelopes.

5.3 - A fim de facilitar o exame da documentação de Habilitação e Proposta de Preços, os licitantes apresentarão seus documentos, na ordem em que estão solicitados, devendo os documentos constantes do envelope de habilitação ser numerados, e rubricados pela proponente.

5.4 - Os documentos de habilitação apresentados em 01 (uma) via e propostas de preços apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do Licitante.

5.5 - O órgão licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e proposta que desatenda o dispositivo deste Edital;

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data aprazada, os seguintes documentos inseridos no envelope nº **01 - DOCUMENTAÇÃO**:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas, ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.3 - Comprovação de Habilitação Jurídica:

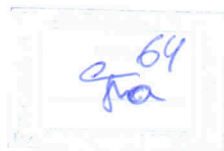
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por cotas ou ações, e documentos referentes à eleição de seus administradores, quando for o caso;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **dos sócios da licitante.**

6.4 - Comprovação de Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de Inscrição do Cadastro de Fornecedores, emitido pelo Município de Pedro Canário. As empresas não cadastradas deverão observar o disposto no item 3.1 do presente edital;
- c) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- e) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Comprovação de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- h) Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.5 – Qualificação Técnica:

Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope DOCUMENTAÇÃO:



Câmara Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

a) Deverá ser indicado o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação, detentor de acervo técnico exigido neste Edital:

☐ Engenheiro Civil e/ou Engenheiro de Produção Civil, com graduação e registro no CREA.

a.1) Certidão de Registro e Quitação de empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado pela licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.

a.2.) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

a.3.) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

b) Qualificação Técnica – Profissional: O(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, referidos na alínea "a" do item anterior deste edital, deverão dispor de **Certidões de Acervo Técnico** expedidas pelo CREA, **apensadas dos correspondentes atestados** (com todas páginas devidamente canceladas pelo CREA, relativas à execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica:

b1) Estrutura Metálica Cobertura

c) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

d) Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

e) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá a empresa comprovar vínculo empregatício com carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de pré contrato ou cópia do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Profissional Competente, CREA.

d) Termo de Visita Técnica (FACULTATIVO)

6.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida até 30 (trinta) dias antes da data da entrega dos envelopes;

a.1) Para cumprimento do item anterior é obrigatório apresentação, além do documento mencionado, de certidão expedida pela Comarca ou Fórum de sua sede, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas;

b) Comprovação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento) do valor arrematado, comprovando através de Contrato Social ou documento equivalente.

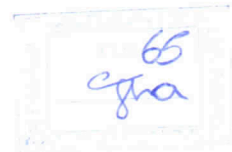
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo contemplar o Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no CRC.

c.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Câmara Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

d) Para efeito de apresentação dos documentos e/ou provas de regularidade anteriormente mencionada, **não serão aceitos quaisquer protocolos.**

e) A CPL reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.7 - Declarações:

Dentro do envelope de habilitação a licitante deverá ainda apresentar as seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99),

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

c) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação.

d) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das exigências do edital e objeto licitado.

e) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, de que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares.

f) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Com reconhecimento de firma em cartório do REPRESENTANTE LEGAL e CONTADOR da empresa), apresentando juntamente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial que ateste sua condição de micro empresa ou empresa de pequena porte referente ao exercício.

g) Declaração de Capacidade de execução do objeto.

h) Declaração de que, caso seja vencedora da Licitação, prestará garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

6.8 - A licitante que **não** apresentar quaisquer dos documentos mencionados no item 6 será considerada INABILITADA.

6.9 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

7. DA OPERACIONALIDADE DO CERTAME

7.1 - Abertos os envelopes de Nº. 01 - Documentação, o seu conteúdo, após rubricados pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação apresentada e ao licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

7.2.1 - Estando todos os licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelos mesmos, a reunião de abertura dos envelopes Nº. 02 - Proposta de Preços poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, devendo na oportunidade, ser rubricados por todos os presentes os envelopes, fechados.

7.2.2 - Após a habilitação/inabilitação dos proponentes, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.2.2.1 Quando os proponentes não pretenderem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

7.2.2.1.1 Neste caso, serão devolvidos aos proponentes inabilitados, seus envelopes Nº. 02 (dois), fechados e registrados em ata suas renúncias ao recurso.

7.2.2.2 Quando o proponente habilitado/inabilitado dispõe-se a apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

7.2.2.2.1 Neste caso, serão observados os prazos legais para interposição de recurso, que recebido terá efeito suspensivo. 7.2.3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação o licitante inabilitado terá a sua respectiva proposta de preços, envelope Nº. 02 devolvido, fechado, contra recibo.



Câmara Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

7.3 - Após a fase de habilitação e o julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes as propostas de preços serão abertas, lidas e rubricadas pela Comissão Permanente e Licitação e oferecidas à rubrica dos representantes das Firms presentes.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião de recebimento das propostas, na qual constarão as propostas recebidas e abertas; as propostas não abertas e devolvidas; as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

7.5 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no envelope PROPOSTA observado o seguinte:

8.2 - PROPOSTA DE PREÇOS impressa em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa, montadas em conjuntos distintos devidamente assinadas e rubricadas, pelo **representante legal e o responsável técnico indicado pela execução os serviços**, contendo:

a) Carta Resumo da proposta de preços, conforme MODELO em anexo.

a.1) Preços unitários em algarismos, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município, as quais deverão compreender todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e administrativos. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente;

a.1.1) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

a.2) As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela Câmara Municipal e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação;

a.2.1) O valor unitário de cada item a ser cotado pela licitante, não poderá ser superior ao mencionado na planilha inicial oferecida pelo Município, caso isso ocorra, a **licitante terá sua proposta declarada desclassificada**;

a.3) Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, obedecendo ao prazo de execução previsto neste Edital, devendo o mesmo conter os valores mês a mês, e seu percentual em relação ao valor total proposto, assinadas e rubricadas, pelo **representante legal e o responsável técnico indicado pela execução os serviços**;

a.4) Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

a.5) Declaração de que a firma aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, executará a obra, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

a.6) Declaração firmada pela empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo a participar da licitação;

a.7) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

a.8) Declaração de elaboração independente de proposta

a.9) A eventual inadimplência do Contratado, com referência aos encargos aqui estabelecidos, não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;

a.10) A Comissão poderá conferir os produtos dos quantitativos pelos preços unitários, permanecendo estes e corrigindo o valor dos produtos, se houver erros;

a.11) A Comissão procederá da mesma forma do item anterior em caso de adição, permanecendo as parcelas e corrigindo-se os totais, se houver erros;

8.3 - Além de uma via impressa, sugerimos apresentar a planilha de preços em meio digital, em CD-R ou Pendrive, no programa Microsoft Excel para maior rapidez na conferência das planilhas;

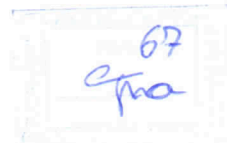
8.4 - As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha de preços, sob pena de desclassificação.

8.5 - O VALOR ESTIMADO PELO SOLICITANTE PARA REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS QUE CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DE **R\$ 43.060,08 (Quarenta e três mil sessenta reais e oito centavos)**.

8.6 - O prazo para entrega da obra objeto desta licitação está estipulado em 30 (Trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão/recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para o julgamento da presente **TOMADA DE PREÇO** será adotado o critério do menor preço global.



Câmara Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

9.2 - A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

a) FASE ELIMINATÓRIA

Serão desclassificadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa da obra licitada;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de **TOMADA DE PREÇO**;
- a.3) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, com a redação da Lei 8.883, de 08/06/94;
- a.4) Contiverem preços manifestamente inexequíveis e que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, na forma do Artigo 48, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- a.5) A viabilidade dos preços será comprovada, sempre que solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, através de documentação apresentada pela licitante, da qual constarão, os itens abaixo, sem prejuízo da faculdade estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
 - número, ano e mês da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada fazendo anexar à proposta cópia dessas páginas;
 - quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante adotará o procedimento anterior com relação a mão-de-obra e apresentará a declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da proposta da licitante;
 - em caso de ser alegada a propriedade do material, será necessária a apresentação da respectiva nota fiscal em nome da licitante;
- a.6) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.

b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Será considerada vencedora da presente licitação a proponente que satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, a licitação será decidida por sorteio, em reunião para a qual todos os licitantes serão convocados.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

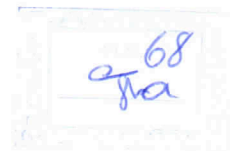
10.5 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

10.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a homologação do resultado da **TOMADA DE PREÇO** pela autoridade competente, a adjudicação da obra será feita através de Contrato, de acordo com a minuta de contrato anexa a este edital, que define os direitos e obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, observando-se as condições deste Edital.



Câmara Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01.00– Gabinete do Presidente

0001 – Construção, Reforma, Manutenção do Prédio

44.90.51.00 – Obras e Instalações

13 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 – A Câmara Municipal de Pedro Canário – ES poderá exigir da licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.1.1 – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.1.2 – Fiança bancária;

13.1.3 – Seguro Garantia.

13.2. – A garantia a que se refere o subitem 13.1 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.3 – Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos Art. 1.491 e 1500 da Lei Federal nº 10.506/2002.

13.4 – Quando se tratar de caução em dinheiro, a adjudicatária fará o devido recolhimento em entidade bancária em conta indicada pela contratante.

13.5 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências.

13.6 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10. 11, “a” da Lei Nº 8.666/93.

14 - DO TERMO DE CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 - O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5 - Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.6 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

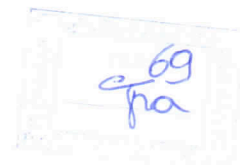
14.7 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14.8 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a 8.666/93;

14.9 - A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018;

14.10 - A duração do respectivo **CONTRATO** ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

15 - DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

15.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

15.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.3.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

15.5 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1 - não produziu os resultados acordados;

15.5.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

15.5.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$II = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.10 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

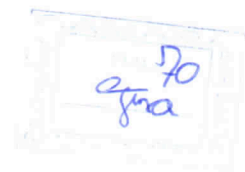
16. DOS PRAZOS E REAJUSTE

16.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

16.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

16.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, etc.

16.4 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse



Câmara Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

16.5 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e posterior publicação.

16.6 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

16.7 - Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

16.8 – Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

17.2 - A Secretaria Municipal de Obras designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal de obras em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

17.3 - A fiscalização da execução deverá ocorrer no local, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, termo de referência, proposta/planilha de preços e as disposições do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

18.2 - A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu Engenheiro Responsável Técnico, habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

18.3 - A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

18.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

18.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

18.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

18.6 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

18.7 - Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

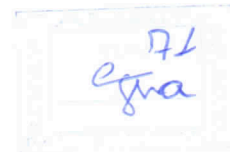
18.8 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

18.9 - A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações.

18.9.1 - A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

18.9.2 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

18.9.3 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 12.1.



Câmara Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

18.9.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

18.10 - Colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

18.11 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.

18.12 - A eventual aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.13 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

18.14 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15 - Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais.

18.16 - **A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Pedro Canário - ES, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.**

OBSERVAÇÕES

1.1 - O nível de desempenho da CONTRATADA na execução da obra será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

19. DAS SANÇÕES

19.1 - Ao(s) LICITANTE(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades perdas e danos:

a) Advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

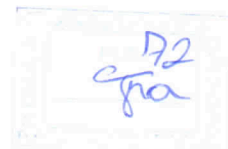
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 - As multas previstas nos sub-itens acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

19.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do LICITANTE, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



Câmara Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

19.6 - As sanções das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 20.1 são de competência da Câmara Municipal facultada a defesa do LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.1.1 - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93; com suas respectivas alterações.

20.1.2 - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

c) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base da CÂMARA MUNICIPAL, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com a anuência e aceitação da Contratada.

20.2 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, suas respectivas alterações, dentre eles:

a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;

b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras no prazo estipulado;

c) atraso injustificado no início da execução da obra;

d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;

e) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato (sem prévia autorização da contratante), associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total bem como fusão cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Câmara Municipal para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) decretação de falência da CONTRATADA;

i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente;

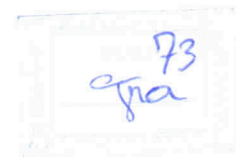
l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 - Estará sempre ressalvado ao Poder Legislativo, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

21.2 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão pública.



Câmara Municipal de Pedro Canário **Estado do Espírito Santo**

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

21.3 - A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei n.º. 8666/93 e alterações. certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

21.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário-ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇO**.

I – SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

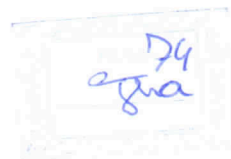
- I. Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo
- II. Modelo de Carta Credencial
- III. Modelo de Apresentação da Proposta de Preços
- IV. Modelo de Declaração de Não Emprega Menor
- V. Modelo de Declaração de Estrutura para Execução
- VI. Modelo de Declaração de Superveniência
- VII. Modelo de Declaração de ME ou EPP
- VIII. Minuta do Contrato
- IX. Declaração de elaboração independente de proposta
- X. Modelo De Cálculo Dos Indicadores Econômicos

23 – As composições, as memórias de cálculo, bem como o projeto de arquitetura dos locais onde serão prestados os serviços, estará disponível para exame e retirada dos interessados, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Canário, nos horário de 13 às 17 Horas, de segunda a sexta-feira, podendo ainda, o interessado solicitar os arquivos através do email camarapc1@outlook.com, incluindo no assunto: A/C SETOR DE LICITAÇÃO.

24 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 8h00min as 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pedro Canário, Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Centro.

Pedro Canário/ES, 20 de Março de 2018.

BERNARDO CAMPORES EPICHIN
Presidente Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO



75
E. J. A.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Montagem e Desmontagem de Andaime Tubular tipo Torre (Inclusive Andaime e Limpeza).

$$\text{Área de Circulação} = (5,4\text{m} * 0,45\text{m}) + (4,85\text{m} * 1,5\text{m}) = 9,70 \text{ m}^2$$

$$\text{Plenário} = (15,63\text{m} * 12,79\text{m}) = 199,91 \text{ m}^2$$

$$\text{Tribuna} = (11,29\text{m} * 4,0\text{m}) = 45,16 \text{ m}^2$$

$$\text{Área Total} = 254,77\text{m}^2$$

- Obs. Considerar para montagem de Andaime apenas 50% da área

2.0 COBERTURA

2.1 - Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação.

$$A = (6,66 * 30) = 198,80\text{m}^2$$

- Obs. Considerar para troca de 30 unidades

2.2 - Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm.

$$\text{ML} = 43,12\text{m}$$

- Contemplado troca de toda a calha.

2.3 - Rufo de Chapa Metálica N° 26 com largura de 30 cm.

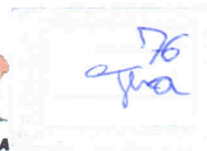
$$\text{ML} = 41,02\text{m}$$

- Considerado área do telhado que está sem rufo ou preciso de reparo.

2.4 - Manta Impermeabilizante a Base de Asfalto - Fornecimento e Instalação.

$$\text{M}^2 = 46,12\text{m}$$

- Manta a ser aplicada ao longo de toda a calha.



3.0 FORRO

3.1 - Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado

Área de Circulação = $(5,4\text{m} * 0,45\text{m}) + (4,85\text{m} * 1,5\text{m}) = 9,70 \text{ m}^2$

Plenário = $(15,63\text{m} * 12,79\text{m}) = 199,91 \text{ m}^2$

Tribuna = $(11,29\text{m} * 4,0\text{m}) = 45,16 \text{ m}^2$

A = 254,77m

4.0 PINTURA

4.1 - Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos

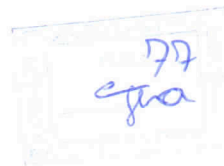
A = $(64,96\text{m} * 4,00\text{m}) = 259,84 \text{ m}^2$

Pedro Canário, 16 de Março de 2018

Dayanne Costa Silva

Engenheira Civil

CREA: ES-038362/D



Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ENGENHARIA / TOPOGRAFIA



Planilha Orçamentária

Reparo em Telhado e Troca de Forro no Plenário

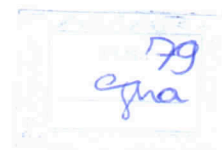
Camara Municipal de Pedro Canário

Planilha de Custos Referenciais IOPES - Janeiro/2018

Planilha de Custos Referenciais SINAPI - Fevereiro/2018

BDI 26,57%

Itens	Código	Base	Descrição	Und	Contratado			
					Quant.	Preço Unitário Sem BDI	Preço Unitário com BDI	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	097064	SINAPI	Montagem e Desmontagem de Andaime Tubular tipo Torre (Inclusive Andaime e Limpeza)	m²	127,38	R\$ 13,74	R\$ 17,39	R\$ 2.215,23
SUBTOTAL 1								R\$ 2.215,23
2.0	COBERTURA							
2.1	090220	IOPES	Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação, ref. Stanto André, Eternit, Metform ou equivalente	m²	199,80	R\$ 48,70	R\$ 61,64	R\$ 12.315,59
2.2	094227	SINAPI	Calha em Chapa de Aço Galvanizado Numero 24, Desenvolvimento de 33 CM, Incluso Transporte Vertical AF_06/2016	m	43,12	R\$ 34,44	R\$ 43,59	R\$ 1.879,63
2.3	090314	IOPES	Rufo de Chapa Metalica Nº 26 com largura de 30 cm.	m	32,93	R\$ 31,92	R\$ 40,40	R\$ 1.330,41
2.4	073968	SINAPI	Manta Impermeabilizante a Base de Asfalto - Fornecimento e Instalação	m²	46,12	R\$ 40,02	R\$ 50,65	R\$ 2.336,13
2.5	150614	IOPES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	Und	6,00	R\$ 82,62	R\$ 104,57	R\$ 627,43
2.6	141909	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	97,27	R\$ 40,46	R\$ 51,21	R\$ 4.981,22
SUBTOTAL 2								R\$ 23.470,41
3.0	FORRO							
3.1	110210	IOPES	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m²	254,77	R\$ 40,00	R\$ 50,63	R\$ 12.898,50
SUBTOTAL 3								R\$ 12.898,50
4.0	PINTURA							
4.1	190115	IOPES	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros.	m²	283,36	R\$ 12,48	R\$ 15,80	R\$ 4.475,94
SUBTOTAL 4								R\$ 4.475,94
TOTAL								R\$ 43.060,08



Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Analítico)



80
ma

Cliente: Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Obra: Forro e Cobertura

Local: Câmara Municipal - Município de Pedro Canário

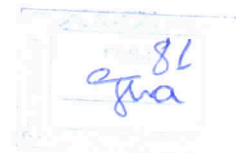
Obs.: VALORES REFERENCIAIS APRESENTADOS EM
REAL

Item	Especificação do Serviço	Valor	Inc. (%)	Prazo de Execução	
				1° ao 3° Mês	4° Mês
1	Serviços Preliminares	R\$ 2.215,23	5,14	Processo Licitação	5,14 100,00 ***** 2.215,23
2	Cobertura	R\$ 23.470,41	54,51		54,51 100,00 ***** 23.470,41
3	Forro	R\$ 12.898,50	29,95		29,95 100,00 ***** 12.898,50
4	Pintura	R\$ 4.475,94	10,39		10,39 100,00 ***** 4.475,94
Total da planilha.....		R\$ 43.060,08			
% Simples					100,00
% Acumulado					100,00
Total simples					R\$ 43.060,08
Total acumulado			100,00		R\$ 43.060,08

Nome Completo do Engenheiro Responsável: Dayanne Costa Silva

Nº do CREA do Engenheiro Responsável: ES-038362/D

Assinatura do Eng. Responsável:



Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

MEMORIAL DESCRITIVO



82
gma

MEMÓRIAL DESCRITIVO

OBRA: Forro e Telhado

LOCAL: Câmara Municipal, Pedro Canário – ES

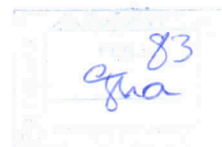
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Na execução da obra, deverá ser observado o projeto básico fornecido pelo Requerente e Memorial Descritivo. Onde este memorial for omissivo, deverão ser observadas as normas técnicas de construção.

DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

- ✓ Montagem e Desmontagem de Andaime Tubular tipo Torre contemplando plataforma para a execução dos serviços de remoção do forro de gesso existente. Considerar no máximo 50% da área total para montagem do andaime, sendo necessário a disponibilidade de uma equipe para desmontagem e montagem conforme avanço dos serviços.
- ✓ Remoção de Forro de Gesso, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Os mesmos devem ser ensacados para descarte conforme normas de regulamentação. A remoção do forro será de responsabilidade da prefeitura.
- ✓ Remoção de Telhas Metálicas de forma Manual, contemplando reaproveitamento das mesmas que estiverem em perfeito estado para uso na cobertura e para fabricação das cumeeiras. A remoção das telhas será de responsabilidade da Prefeitura.



COBERTURA

- ✓ Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal nº 25, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação e vedação. Contemplar substituição das telhas danificadas e Reaproveitamento das mesmas para fabricação das cumeeiras;
- ✓ Calha em chapa galvanizada com largura de 33 cm. Considerar substituição de toda a calha existente, bem como elementos para fixação, vedação e abertura de decidas com diâmetro de 100 mm para drenagem da mesma;
- ✓ Rufo de Chapa Metálica Nº 26 com largura de 30 cm;
- ✓ Manta Impermeabilizante a Base de Asfalto - Fornecimento e Instalação. Será instalada nas laterais da calha em encontro com a parede, e na laje situada ao lado da escada de acesso a cobertura;
- ✓ Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm, para drenagem do telhado;
- ✓ Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões, elementos de fixação e outros. Rede nova para drenagem da cobertura, contemplar equipamentos e ferramentas necessárias para construção da rede e ligação na rede pública. Em caso de demolição de calçada, gramado e outros, para passagem da tubulação contemplar reconstrução das áreas demolidas/danificadas.



89
fra

INSTALAÇÃO FORRO

- ✓ Instalação de Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, contemplando estrutura metálica e elementos de fixação, na área da tribuna, plenário e áreas de circulação. Contemplar fornecimento de andaime e plataforma por parte da contratada para a execução dos serviços.

PINTURA

- ✓ Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros. A Ser aplicado na área da tribuna, Plenário, Áreas de circulação e demais áreas internas ou externas danificadas durante a execução dos serviços.

OBSERVAÇÃO:

O Memorial Descritivo da obra é para obedecer às normas construtivas. Os quantitativos serão obedecidos de acordo com a planilha orçamentária discriminada.

Pedro Canário, 16 de Março de 2018

Dayanne Costa Silva

Engenheira Civil

CREA: ES-038362/D



85
fra

Câmara Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo

Camapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2018
TOMADA DE PREÇO nº 001/2018
Processo nº ____/2017

**CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
CANÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE PEDRO
CANÁRIO/ES, E DE OUTRO LADO A
EMPRESA _____, PARA A
_____, NESTE
MUNICÍPIO, CONFORME A LEI Nº 8.666/93,
COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.559.947/0001-93, situada na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, representada pelo Senhor Presidente **IDELBRANDO SILVA DE FREITAS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, representada neste ato por sócio _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 6.563/2017, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 8.666/93, dispor sobre o assunto nos art. 17, I e II e Art. 24, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/2017, por despacho da Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Pedro Canário/ES do **PROCESSO**, contratação de empresa do ramo da engenharia civil, para reforma do teto do plenário do prédio deste poder legislativo – mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO TETO DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DESTES PODER LEGISLATIVO**. Conforme Processo Nº. **6.563/20147**, de acordo com as normas e especificações do **CONTRATANTE**, sendo os serviços os constantes da proposta de preços apresentada, anexa ao referido processo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

1.2 - A **CONTRATADA** será responsável pela execução total da obra pelos preços unitários propostos e aceitos pelo **CONTRATANTE**. Conforme as planilhas em anexo: I. Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

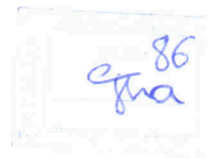
01 – Câmara Municipal

01.01.00– Gabinete do Presidente

0001 – Construção, Reforma, Manutenção do Prédio

44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição/liquidação efetuada pela PMPC através do seu fiscalizador.

3.2 – O CONTRATANTE, na condição de tomador dos serviços, reterá o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos prestadores.

3.3 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.4 - As medições da obra serão efetuadas, pela fiscalização, no último dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

3.5 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra.

3.6 - Os pagamentos, só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

3.6.1 - Primeira fatura:

a) Nota Fiscal dos serviços devidamente atestado pelo setor competente;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) Matrícula da Obra junto ao INSS - CREA;

3.6.2 - Todas as faturas:

a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;

b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;

c) Nota fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente;

d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de PEDRO CANÁRIO.

3.6.3 - Última fatura:

a) Certidão negativa de débito do INSS;

b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras do Município de Pedro Canário - ES) – última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA a CÂMARA MUNICIPAL, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.

d) Nota Fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente.

3.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.8 – Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.

b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.

c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.

d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E REAJUSTE

4.1 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela CÂMARA MUNICIPAL.

4.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, etc.

4.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.4 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

4.5 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.



87
Jna

Câmara Municipal de Pedro Canário **Estado do Espírito Santo**

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

4.6 - Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

4.7 - Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

5.2 - A Secretaria Municipal de Obras designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal de obras em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

5.3 - A fiscalização da execução deverá ocorrer no local, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, termo de referência, proposta/planilha de preços e as disposições do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

6.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

6.3 - A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu Engenheiro Responsável Técnico, habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

6.4 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

6.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

6.6 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

6.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

6.8 - Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9 - O nível de desempenho da CONTRATADA na execução da obra, será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

6.10 - Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.11 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.12 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10. 11, “a” da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1 - A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 - A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.



88
gna

Câmara Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

- 7.1.2 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.
- 7.1.3 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item.
- 7.1.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 - Ao(s) LICITANTE(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(s), além da responsabilidade por perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.6 - As sanções das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 8.1 são de competência da Câmara Municipal, facultada a defesa do LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara Municipal, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações:

- a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras no prazo estipulado;
- c) atraso injustificado no início da execução da obra;
- d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) subcontratação total ou parcial (sem prévia autorização) do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;



289
fra

Câmara Municipal de Pedro Canário **Estado do Espírito Santo**

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - h) decretação de falência da CONTRATADA;
 - i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal;
 - l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do Contrato;
- 10.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - Colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

11.2 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas ou ajustadas na execução da obra.

11.3 - A eventual aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

11.5 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O valor do Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações;

12.1.2 - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

c) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base da Câmara Municipal, incluídos em virtude de alterações contratuais observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com anuência e aceitação da Contratada.

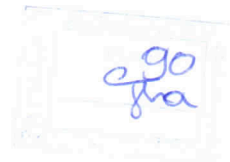
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a 8.666/93;

13.2 - A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018;

13.3 - A duração do respectivo **CONTRATO** ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.4 - Para as questões deste contrato, fica eleito o Foro de Feitos da Fazenda Pública Municipal da



Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000
Comarca de PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo.

Pedro Canário-ES, ** de ***** de *****.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
CONTRATANTE

CONTRATADA



91
Ja

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Montagem e Desmontagem de Andaime Tubular tipo Torre (Inclusive Andaime e Limpeza).

$$\text{Área de Circulação} = (5,4\text{m} * 0,45\text{m}) + (4,85\text{m} * 1,5\text{m}) = 9,70 \text{ m}^2$$

$$\text{Plenário} = (15,63\text{m} * 12,79\text{m}) = 199,91 \text{ m}^2$$

$$\text{Tribuna} = (11,29\text{m} * 4,0\text{m}) = 45,16 \text{ m}^2$$

$$\text{Área Total} = 254,77\text{m}^2$$

- Obs. Considerar para montagem de Andaime apenas 50% da área

2.0 COBERTURA

2.1 - Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação.

$$A = (6,66 * 30) = 198,80\text{m}^2$$

- Obs. Considerar para troca de 30 unidades

2.2 - Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm.

$$\text{ML} = 43,12\text{m}$$

- Contemplado troca de toda a calha.

2.3 - Rufo de Chapa Metálica N° 26 com largura de 30 cm.

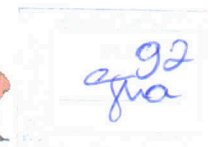
$$\text{ML} = 41,02\text{m}$$

- Considerado área do telhado que está sem rufo ou preciso de reparo.

2.4 - Manta Impermeabilizante a Base de Asfalto - Fornecimento e Instalação.

$$\text{M}^2 = 46,12\text{m}$$

- Manta a ser aplicada ao longo de toda a calha.



3.0 FORRO

3.1 - Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado

Área de Circulação = $(5,4\text{m} * 0,45\text{m}) + (4,85\text{m} * 1,5\text{m}) = 9,70 \text{ m}^2$

Plenário = $(15,63\text{m} * 12,79\text{m}) = 199,91 \text{ m}^2$

Tribuna = $(11,29\text{m} * 4,0\text{m}) = 45,16 \text{ m}^2$

A = 254,77m

4.0 PINTURA

4.1 - Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos

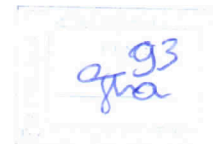
A = $(64,96\text{m} * 4,00\text{m}) = 259,84 \text{ m}^2$

Pedro Canário, 16 de Março de 2018

Dayanne Costa Silva

Engenheira Civil

CREA: ES-038362/D



MEMÓRIAL DESCRITIVO

OBRA: Forro e Telhado

LOCAL: Câmara Municipal, Pedro Canário – ES

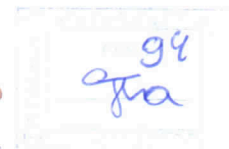
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Na execução da obra, deverá ser observado o projeto básico fornecido pelo Requerente e Memorial Descritivo. Onde este memorial for omissivo, deverão ser observadas as normas técnicas de construção.

DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS

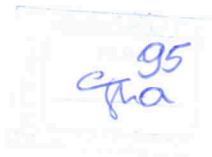
SERVIÇOS PRELIMINARES

- ✓ Montagem e Desmontagem de Andaime Tubular tipo Torre contemplando plataforma para a execução dos serviços de remoção do forro de gesso existente. Considerar no máximo 50% da área total para montagem do andaime, sendo necessário a disponibilidade de uma equipe para desmontagem e montagem conforme avanço dos serviços.
- ✓ Remoção de Forro de Gesso, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Os mesmos devem ser ensacados para descarte conforme normas de regulamentação. A remoção do forro será de responsabilidade da prefeitura.
- ✓ Remoção de Telhas Metálicas de forma Manual, contemplando reaproveitamento das mesmas que estiverem em perfeito estado para uso na cobertura e para fabricação das cumeeiras. A remoção das telhas será de responsabilidade da Prefeitura.



COBERTURA

- ✓ Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal nº 25, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação e vedação. Contemplar substituição das telhas danificadas e Reaproveitamento das mesmas para fabricação das cumeeiras;
- ✓ Calha em chapa galvanizada com largura de 33 cm. Considerar substituição de toda a calha existente, bem como elementos para fixação, vedação e abertura de decidas com diâmetro de 100 mm para drenagem da mesma;
- ✓ Rufo de Chapa Metálica Nº 26 com largura de 30 cm;
- ✓ Manta Impermeabilizante a Base de Asfalto - Fornecimento e Instalação. Será instalada nas laterais da calha em encontro com a parede, e na laje situada ao lado da escada de acesso a cobertura;
- ✓ Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm, para drenagem do telhado;
- ✓ Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões, elementos de fixação e outros. Rede nova para drenagem da cobertura, contemplar equipamentos e ferramentas necessárias para construção da rede e ligação na rede pública. Em caso de demolição de calçada, gramado e outros, para passagem da tubulação contemplar reconstrução das áreas demolidas/danificadas.



INSTALAÇÃO FORRO

- ✓ Instalação de Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, contemplando estrutura metálica e elementos de fixação, na área da tribuna, plenário e áreas de circulação. Contemplar fornecimento de andaime e plataforma por parte da contratada para a execução dos serviços.

PINTURA

- ✓ Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros. A Ser aplicado na área da tribuna, Plenário, Áreas de circulação e demais áreas internas ou externas danificadas durante a execução dos serviços.

OBSERVAÇÃO:

O Memorial Descritivo da obra é para obedecer às normas construtivas. Os quantitativos serão obedecidos de acordo com a planilha orçamentária discriminada.

Pedro Canário, 16 de Março de 2018

Dayanne Costa Silva

Engenheira Civil

CREA: ES-038362/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ENGENHARIA / TOPOGRAFIA



Planilha Orçamentária

Reparo em Telhado e Troca de Forro no Plenário

Camara Municipal de Pedro Canário

Planilha de Custos Referenciais IOPEs - Janeiro/2018

Planilha de Custos Referenciais SINAPI - Fevereiro/2018

BDI 26,57%

Itens	Código	Base	Descrição	Und	Contratado			
					Quant.	Preço Unitário Sem BDI	Preço Unitário com BDI	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	097064	SINAPI	Montagem e Desmontagem de Andaime Tubular tipo Torre (Inclusive Andaime e Limpeza)	m²	127,38	R\$ 13,74	R\$ 17,39	R\$ 2.215,23
SUBTOTAL 1								R\$ 2.215,23
2.0	COBERTURA							
2.1	090220	IOPEs	Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação, ref. Stanto André, Eternit, Metform ou equivalente	m²	199,80	R\$ 48,70	R\$ 61,64	R\$ 12.315,59
2.2	094227	SINAPI	Calha em Chapa de Aço Galvanizado Numero 24, Desenvolvimento de 33 CM, Incluso Transporte Vertical AF_06/2016	m	43,12	R\$ 34,44	R\$ 43,59	R\$ 1.879,63
2.3	090314	IOPEs	Rufo de Chapa Metalica Nº 26 com largura de 30 cm.	m	32,93	R\$ 31,92	R\$ 40,40	R\$ 1.330,41
2.4	073968	SINAPI	Manta Impermeabilizante a Base de Asfalto - Fornecimento e Instalação	m²	46,12	R\$ 40,02	R\$ 50,65	R\$ 2.336,13
2.5	150614	IOPEs	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	Und	6,00	R\$ 82,62	R\$ 104,57	R\$ 627,43
2.6	141909	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	97,27	R\$ 40,46	R\$ 51,21	R\$ 4.981,22
SUBTOTAL 2								R\$ 23.470,41
3.0	FORRO							
3.1	110210	IOPEs	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m²	254,77	R\$ 40,00	R\$ 50,63	R\$ 12.898,50
SUBTOTAL 3								R\$ 12.898,50
4.0	PINTURA							
4.1	190115	IOPEs	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros.	m²	283,36	R\$ 12,48	R\$ 15,80	R\$ 4.475,94
SUBTOTAL 4								R\$ 4.475,94
TOTAL								R\$ 43.060,08



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Analítico)



Cliente: Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Obra: Forro e Cobertura

Local: Câmara Municipal - Município de Pedro Canário

Obs.: VALORES REFERENCIAIS APRESENTADOS EM
REAL

Item	Especificação do Serviço	Valor	Inc. (%)	Prazo de Execução	
				1º ao 3º Mês	4º Mês
1	Serviços Preliminares	R\$ 2.215,23	5,14	Processo Licitação	5,14 100,00 ***** 2.215,23
2	Cobertura	R\$ 23.470,41	54,51		54,51 100,00 ***** 23.470,41
3	Forro	R\$ 12.898,50	29,95		29,95 100,00 ***** 12.898,50
4	Pintura	R\$ 4.475,94	10,39		10,39 100,00 ***** 4.475,94

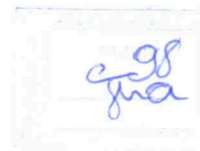
Total da planilha..... R\$ 43.060,08

% Simples				100,00
% Acumulado				100,00
Total simples				R\$ 43.060,08
Total acumulado		100,00		R\$ 43.060,08

Nome Completo do Engenheiro Responsável: Dayanne Costa Silva

Nº do CREA do Engenheiro Responsável: ES-038362/D

Assinatura do Eng. Responsável:



Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (*Razão social da Licitante*)

LOCAL E DATA:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE **TOMADA DE PREÇO**

Nº .. - CMPC.

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, credenciamos o Senhor -----, portador da Carteira de Identidade Nº -----, para representar nossa empresa no referido processo, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termo de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente.

O presente credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa, com reconhecimento de firma.



99
c/ha

Câmara Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.as., a nossa proposta relativa **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇO**.

2) Nosso preço global para execução integral da obra é o seguinte:

R\$. (.....), conforme descrito em nosso orçamento e de acordo com as parcelas previstas em nosso cronograma físico-financeiro.

3) A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

4) Prazo de execução para entrega da obra será de (.....) corridos contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5) Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra.

6) A proposta de preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

7) Informamos que, se vencedora da presente Licitação, submeteremos à aprovação da fiscalização da CMPC, a nossa equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

8) Se detectada pela fiscalização a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 15 (quinze) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como previsto no item Penalidades.

9) Informamos que o(s) Sr.(s) é (são) nosso(s) representante(s) credenciado(s) a responder por nossa Empresa junto a V.S^a., a tudo que se fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Local/Data:

Atenciosamente,

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, carimbada com carimbo do CNPJ da empresa, numerada e rubricada, devendo a última folha ser assinada



esp
ma

Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr
(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F.
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

PEDRO CANÁRIO-ES, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Documento em conformidade com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002



9-61
Ta

Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PESSOAL, FERRAMENTAL E MAQUINÁRIO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr
(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F.
nº _____, DECLARA, para fins, que possui estrutura necessária a execução dos serviços objeto
desta licitação, compreendendo pessoal capacitado, ferramental apropriado, maquinário necessário.

PEDRO CANÁRIO-ES, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa.



2-62
fha

Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua participação na presente licitação e para assinatura do Contrato dela decorrente.

PEDRO CANÁRIO-ES, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DECLARANTE

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa.



2013
ma

Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (Nome completo do Proponente)....., CNPJ, sediada (o).....(Endereço completo), declara, sob as penas da lei que se encontra enquadrada no regime de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

PEDRO CANÁRIO-ES, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DECLARANTE

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DA EMPRESA
CRC Nº

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável pela contabilidade, com firma reconhecida .



Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

ANEXO IX

MODELO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL
(INDICAR O NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins legais, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

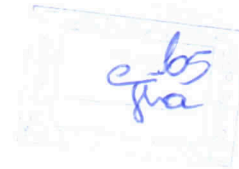
- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO** acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO** acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO** acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO** acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

**Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número da TOMADA DE PREÇOS,
SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**



Câmara Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000

ANEXO X

MODELO DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILC} = \underline{\hspace{2cm}}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP} + \text{PC} + \text{ELP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{AC} + \text{RLP} + \text{PC} + \text{ELP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ILG} = \underline{\hspace{2cm}}$$

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{GE} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Será **HABILITADA** a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Grau de Endividamento – menor ou igual a 1,0;

Observação importante:

1) Este Documento deverá ser assinado, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.